

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso XI
- b) Decreto Municipal nº 9.849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9.945/2023

II - Processo Administrativo nº 03/2025

2. OBJETO

2.1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC PARA CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL PARA O ANO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. Conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL (CVC) - PARA CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL.	ms	12,00	6.701,23	80.522,76
				Total	80.522,76

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#))

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Conforme dispõe o artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com

entidade de sua administração pública indireta que envolva a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou convênio de cooperação.

3.2. Dessa forma, a escolha do Consórcio Intermunicipal Velho Coronei (CVC) encontra respaldo legal, considerando que o município de Coronei Freitas é integrante deste consórcio público, conforme previsto no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio, que rege as condições de adesão e participação dos municípios consorciados.

3.3. Além disso, a fundamentação está amparada no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que regula os consórcios públicos, garantindo que estes atuem como instrumentos de cooperação entre entes federativos para a gestão associada de serviços públicos, assegurando maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total mensal é de R\$ 6.710,23 (seis mil setecentos e dez reais e vinte e três centavos) a partir do mês de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. O valor total a ser repassado anualmente é de R\$ 80.522,76 (oitenta mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), durante o exercício de 2025, sendo que há divisão na seguinte forma: valor de R\$ 4.386,48 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal, valor de R\$ 2.084,87 (dois mil e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa e o valor de R\$ 238,88 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para investimento / equipamentos para relacionadas ao Contrato de Programa.

4.2. O valor do rateio será realizado mediante a aplicação de um percentual de 4,87% de acréscimo nos valores das mensalidades decorrentes dos contratos de rateio firmados entre o CVC e os municípios consorciados, conforme estabelecido no Decreto nº 17/2024.

4.2. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.1.71.00.00	R\$ 5.263.776,00
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.3.71.00.00	R\$ 25.018,44
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.4.4.71.00.00	R\$ 2.866,56

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação está fundamentada na consolidação da parceria entre o município de Coronel Freitas e o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel (CVC), a qual remonta ao ano de 2011, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.827, de 24 de novembro de 2011, que formalizou a adesão do município ao consórcio e pela Lei Municipal nº 2.528, que autoriza o ingresso no município nos programas do CVC.

6.2. Os consórcios públicos desempenham um papel estratégico na administração pública, o trabalho de forma consorciada é uma prática consolidada na gestão pública brasileira, sendo reconhecida como uma das melhores estratégias para potencializar a eficiência administrativa, ampliar a capacidade técnica dos municípios e promover a redução de custos operacionais.

7. CONTRATADA

7.1. Contratada: **Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

8.1.1. O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

8.2. GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

8.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Marcia Ferreira.

8.4. Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

8.5. Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Coronei Freitas (<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.2. Também devem ser divulgados nos mesmos meios de divulgação:

- I - **Em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo;

9.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronei Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronei Freitas, 07 de janeiro de 2025

Marta Iône Tozetto
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025 – SAFDET

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação se faz necessária para atender ao objetivo de promover economia aos cofres públicos, ganhos em escala, racionalização de recursos, otimização operacional e maior efetividade na gestão pública. Nesse sentido, os consórcios públicos têm se mostrado instrumentos estratégicos e eficientes para auxiliar os municípios na realização de licitações, contratação de serviços e aquisição de mercadorias e equipamentos, oferecendo suporte técnico e operacional de forma integrada e colaborativa. A atuação consorciada proporciona ganhos em escala e redução de custos operacionais, permitindo a otimização do uso dos recursos financeiros, materiais e humanos.

O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel (CVC), do qual o município de Coronel Freitas é integrante desde a aprovação da Lei Municipal nº 1.827, de 24 de novembro de 2011, tem desempenhado papel fundamental na prestação de serviços e na realização de ações que geram benefícios diretos à municipalidade. A formalização dessa parceria ocorre por meio de Contrato de Rateio, instrumento que viabiliza a manutenção administrativa e patrimonial do consórcio e garante a execução das atividades previstas. O consórcio presta assessoria técnica aos municípios associados, ampliando a capacidade de planejamento, execução e fiscalização de serviços e aquisições.

A manutenção do consorcio através do contrato de rateio possibilitam a realização de ações essenciais para a administração pública municipal, como a melhoria da infraestrutura urbana e rural, a otimização das compras públicas e a execução de serviços compartilhados com eficiência e qualidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área: Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Requisitante Responsável: Carolina Rosalen Piva

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O município deve ser integrante do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC.

O consórcio deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A escolha do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel (CVC) como solução para atender às necessidades do município de Coronel Freitas está amplamente justificada, considerando que o município é usuário dos serviços prestados pelo consórcio desde

2011, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.827, de 24 de novembro de 2011, que formalizou a sua adesão.

Os consórcios públicos representam uma estratégia de gestão amplamente consolidada na administração pública brasileira, possibilitando que os municípios atuem de forma integrada para alcançar objetivos de interesse comum, com redução de custos e a otimização de recursos financeiros, humanos e materiais, garantindo maior eficiência na execução de políticas públicas, oferecendo o suporte técnico e operacional qualificado, potencializando os resultados das ações e iniciativas municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Diante das características elencadas, foi possível estabelecer que os serviços serão fornecidos de forma continuada, durante a vigência do contrato.

O Consórcio é responsável por realizar procedimentos licitatórios nas modalidades existentes na legislação e observem as normas que as regulamentam, para adquirir principalmente bens e serviços comuns, bastando optar pela adesão em cada caso específico.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Como se trata de um contrato de rateio, os valores são para atender as demandas de 12 (doze) meses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O reajuste do rateio será realizado mediante a aplicação de um percentual de 4,87% de acréscimo nos valores das mensalidades decorrentes dos contratos de rateio firmados entre o CVC e os municípios consorciados, conforme estabelecido no Decreto nº 17/2024.

Valor exercício 2025:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL (CVC) - PARA CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO	ms	12,00	6.701,23	80.522,76

ADMINISTRATIVO PATRIMONIAL.	E				
				Total	80.522,76

O custo estimado total é de R\$ 80.522,76 (oitenta mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Processo nº 02/2025.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronei Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A administração pretende alcançar economicidade levando em conta que através do consórcio, o município terá todo o suporte técnico e operacional para a realização de processos licitatórios, com maior número de participantes e assim proporcionar a economia de escala em razão das compras serem compartilhadas com outros membros do consórcio, além da economia com pessoal, pois os servidores poderão se dedicar a outros processos gerando maior eficiência ao departamento de licitações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A administração municipal tem plenas condições de receber os serviços. Tendo como fiscal, a servidora, o senhora Marcia Matilde Ferreira e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar no que couber, as legislações vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, conclui-se pela **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC PARA CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL PARA O ANO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Sidiane Panisson
Diretor de Compras

Autorizo a formalização deste Estudo Técnico Preliminar:

Carolina Rosalen Piva
Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025 – SAFDET

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC PARA CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL PARA O ANO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL (CVC) - PARA CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL.	ms	12,00	6.701,23	80.522,76
				Total	80.522,76

A vigência será de até 31 de dezembro de 2025.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:



Não localizamos padronizações nos meios disponíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Estudo Técnico Preliminar Nº 03/2025 – SAFDET

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Diante das características elencadas, foi possível estabelecer que os serviços serão fornecidos de forma continuada, durante a vigência do contrato.

O Consórcio é responsável por realizar procedimentos licitatórios nas modalidades existentes na legislação e observem as normas que as regulamentam, para adquirir principalmente bens e serviços comuns, bastando optar pela adesão em cada caso específico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente; O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

Tendo como fiscal, a servidora a senhora Marcia Matilde Ferreira e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O Valor total mensal é de R\$ 6.710,23 (seis mil setecentos e dez reais e vinte e três centavos) a partir do mês de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. O valor total a ser repassado anualmente é de R\$ 80.522,76 (oitenta mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensável de licitação, conforme art. 75, inciso XI.

Art. 75. É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

O fornecedor será o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

O reajuste do rateio será realizado mediante a aplicação de um percentual de 4,87% de acréscimo nos valores das mensalidades decorrentes dos contratos de rateio firmados entre o CVC e os municípios consorciados, conforme estabelecido no Decreto nº 17/2024.

Valor exercício 2025:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL (CVC) - PARA CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL.	ms	12,00	6.701,23	80.522,76
				Total	80.522,76

O custo estimado total é de R\$ 80.522,76 (oitenta mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.1.71.00.00	R\$ 5.263.776,00
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.3.71.00.00	R\$ 25.018,44
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.4.4.71.00.00	R\$ 2.866,56

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os serviços serão fornecidos de forma continuada, a partir da assinatura do contrato até sua vigência que será 31/12/2025.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

*Não se aplica.

Coronei Freitas, 07 de janeiro de 2025.

Sidiane Panisson
Diretor de Compras

Autorizo a formalização deste Termo de Referência:

Carolina Rosalen Piva
Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Diego Bassani, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e de outro o **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado por sua prefeita municipal denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC PARA CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL PARA O ANO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.827 de 24.11.2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 002/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no Lei 14.133/2021, art. 75, XI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 002/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO – O valor total mensal é de R\$ 6.710,23 (seis mil setecentos e dez reais e vinte e três centavos) a partir do mês de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. O valor total a ser repassado anualmente é de R\$ 80.522,76 (oitenta mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), durante o exercício de 2025, sendo que há divisão na seguinte forma: valor de R\$ 4.386,48 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal, valor de R\$ 2.084,87 (dois mil e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa e o valor de R\$ 238,88 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para investimento / equipamentos para relacionadas ao Contrato de Programa.

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:
Despesas correntes:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.1.71.00.00	R\$ 5.263.776,00
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.3.71.00.00	R\$ 25.018,44
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.4.4.71.00.00	R\$ 2.866,56

65,37% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.00.00.00.00.00, correspondente a R\$ 4.386,48 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

31,07% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.00.00.00.00.00, correspondente a R\$ 2.084,87 (dois mil e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3,56% da despesa corrente sob a dotação orçamentária nº 4.4.71. 00.00.00.00.00, correspondente a R\$ 238,88 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, realizara transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do CONTRATADO, até o dia 10 de cada mês do valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta desde contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronei Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronei Freitas/ SC,

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Marta Lône Tozetto

Prefeita Municipal

CONSÓCIO – CVC

Diego Bassani

Diretor Executivo

